



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 751, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o projeto "Roça Solidária" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Maria aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o plantio de grãos do projeto "Roça Solidária" em regime de comodato em uma área de terra de até 50 hectares, podendo ser executado em todo território do Município de Rio Maria.

Parágrafo único. O proprietário que disponibilizar a área para o Projeto "Roça Solidária", deverá estar com a área devidamente legalizada.

Art. 2º. O projeto "Roça Solidária" será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária com o apoio das demais Secretarias naquilo que for necessário.

Art. 3º. O projeto "Roça Solidária" consiste no plantio de grãos em área de terra cedida por particular em regime de comodato para a distribuição a pessoas carentes previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social (Cadastro Único-CADÚNICO).

§ 1º. Para a execução do projeto "Roça Solidária" o maquinário da Prefeitura será usado e poderá adentrar livremente em propriedade particular, desde que autorizado pelo proprietário, para arar a terra, adubar, plantar, colher os grãos e realizar outras atividades necessárias à execução do projeto.

§ 2º. A execução do projeto "Roça Solidária" em área de terra cedida gratuitamente por particular, vedado qualquer tipo de remuneração, será feita mediante termo de autorização do proprietário da terra.

Art. 4º. Para a elaboração do Termo de Autorização citado no artigo 3º parágrafo 2º deverá conter os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Presidente do Sindicato

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

dos Produtores Rurais de Rio Maria e aos Presidentes de Associações de Pequenos e Médios Produtores Rurais do Município, solicitando uma área de terra de até 50 hectares para executar o projeto "Roça Solidária";

II - documentos das entidades, Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Maria e Associações de Pequenos e Médios Produtores Rurais do Município ao Prefeito de Rio Maria, manifestando o interesse ou não dos associados pela realização da "Roça Solidária" em suas propriedades;

III - relação das pessoas cadastradas no CADÚNICO pela Secretaria de Assistência Social para receber alimentos ou cesta básica doados pelo Município produzidos no projeto "Roça Solidária";

IV - Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Maria ou documento que comprove a titularidade da área;

V - síntese do projeto "Roça Solidária".

VI - Licença Ambiental do Projeto "Roça Solidária".

Art. 5º. O disposto na presente lei será regulamentado no que couber por decreto do Executivo.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal